PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm. 2009/2012

LEI Nº 1.249/2009 **DE 26 DE JUNHO DE 2009**

"Dispõe sobre doação de área urbana ao INSS, e dá ouras providências."

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, uma área de terras urbana de propriedade do Município de Pontalina – GO, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matricula n. º 3.236, medindo aproximadamente 2.100 m2, com destinação de construção da sede definitiva do INSS nesta cidade, contendo a seguinte localização limites e confrontações: Uma área de terra urbana de aproximadamente 2.100 m2, sendo pela Rua Rio Grande do Sul 70 metros, confrontando com o lado direito pela Av. Americano do Brasil 30 metros e lado esquerdo pela Av. LBV hoje Av. A – 30 metros; fundos com a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR – 60 metros e Prefeitura Municipal de Pontalina – GO – 10 metros,

Parágrafo único – O imóvel objeto desta lei reverterá ao patrimônio municipal nos casos de mudança de finalidade ou a edificação não ter sido iniciada no prazo máximo de 3 (três) anos, contados da vigência desta lei.

RECEBEMOS EM 07/07/09
Câmara Municipal de Pontalina

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2009.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 26 de 06 de 2009
Secretário de Gestão Administrativa

RECEBEMOS
EM 07/07/09.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm. 2009/2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.249./2009

DE 26 DE JUNHO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Dispõe sobre doação de área urbana ao INSS, e dá outras providências*"., emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.249/2009, datada de 26 de junho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2009.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS EM 07/07/09
Câmara Municipal de Pontalina